

LEI MUNICIPAL
Nº.045/98

DATA: 05 DE NOVEMBRO DE 1.998
SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº019/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito, em conformidade com a Emenda Constitucional nº019/98, correspondente ao período de outubro a dezembro do ano de 1.998, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Artigo 2º. Estabelece ainda, o Subsídio mensal do Vice-Prefeito no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº002/97, que fixou a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 1.997 e 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL